



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua  
Excelência o Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9900 Horta

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

SAI-GSRP-2007-425  
Proc.1.8  
ENT-GSRP-2007-359

2007.03.13

**ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO Nº 223/VIII – SOBRE ALEGADA FUGA A  
IMPOSTOS DA DIRECTORA REGIONAL DE SAÚDE**

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 223/VIII, subscrito pelo Senhor Deputado Artur Lima, do CDS/Partido Popular. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

- 1) De acordo com o disposto no Decreto Regional nº 8/77/A, de 17 de Maio, na redacção dada pelo artigo 1º do Decreto Legislativo Regional nº 19/86/A, de 19 de Agosto, os directores regionais, colocados numa ilha diferente daquela onde residem – que é o caso em apreço, uma vez que a senhora Directora Regional da Saúde pertence ao quadro do Centro de Saúde de Ponta Delgada – têm direito a habitação fornecida pela administração regional;
- 2) O Supremo Tribunal Administrativo tem-se pronunciado sobre se a utilização de casa de habitação fornecida pela entidade patronal é considerada rendimento do trabalho e consequentemente tributável em sede de IRS, concluindo em mais de dez Acórdãos (*vide* Revista do Supremo Tribunal Administrativo, Acórdãos Doutriniais nº 398; nº 191; nº



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada

389 e nº 550), desde 1994, que tal direito não constitui rendimento susceptível de tributação;

3) Assim, considerando a jurisprudência uniforme e unânime daquele tribunal superior não se poderá inferir que haja qualquer fuga aos impostos.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0948 Proc. Nº 54-00-03
Data:	07/03/27 Nº 223/011